



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020 (SSA)**

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ESTOMIZADOS DO CENTRO DE SAÚDE COLETIVA MANUEL JOSÉ FERREIRA – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 18/2020, Processos Administrativo nº 4941/2019, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa beneficiária:

**SERRA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 01.342.389/0001-16, Inscrição Estadual nº 85.77516-2, com sede a Estrada União e Indústria, nº 9200, Loja C 06, Itaipava, Petrópolis/RJ, representada pelo Sr. Gilberto Medeiros de Oliveira, portador do CPF: 741.151.467-53 e CI 07.400.895-4 IFP/RJ;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS**

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 4941/2019, Pregão Eletrônico nº 18/2020, realizado em 10/03/2020, conforme segue:

SERRA-MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 01.342.389/0001-16					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONJUNTO DE PLACA COM BOLSA PARA COLOSTOMIA - SENDO BOLSA OPACA COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E NÃO TECIDO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALÉRGICO, COM ABERTURA DE 102 MM, E PLACA EM RESINA FLEXÍVEL COM ADESIVO HIPOALÉRGICO FLEXÍVEL DE 102MM	CONJ	360	128,000	46.080,00
02	PO PROTETOR DE PELE COM 3 HIDROCOLOIDES TUBO COM NO MINIMO 28 GRAMAS	UNID	500	24,550	12.275,00
03	PASTA PROTETORA DE PELE COM 03 HIDROCOLOIDES, TUBO CONTENDO NO MINIMO 56,7 GRAMAS	UNID	500	42,000	21.000,00
04	BOLSA DE COLOSTOMIA PEDIATRICA SISTEMA DE 01 PEÇA - DRENÁVEL, RECORTÁVEL, ATÉ 51 MM, TRANSPARENTE, COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA SOFTFLES E TECNOLOGIA DE ESPAÇAMENTO DE ARTEA, SE, ORIFÍCIO INICIAL P/ RECORTE QUE PERMITE MELHOR AJUSTE AO ESTOMA DE 1 OU 2 BOCAS COM FILTRO E FILME PLÁSTICO COM 4 CAMADAS E FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS - LOCK'N ROLL, COMPRIMENTO DA BOLSA DE 18 CM, CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	240	28,800	6.912,00
07	CONJUNTO DE PLACA C/ BOLSA P/ COLOSTOMIA SENDO BOLSA OPACA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO - COM ADESIVO MICRO POROSO, COM ABERTURA DE 57 MM ANTIALÉRGICO ACOPLADO A BOLSA	CONJ	600	25,800	15.480,00
08	CONJUNTO DE PLACA COM BOLSA PARA COLOSTOMIA, - SENDO BOLSA OPACA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, COM ADESIVO MICROPOROSO HIPOALERGICO, COM ABERTURA DE 70 MM. E PLACA EM MICROPORE FLEXIVEL DE 70 MM.	CONJ	8000	28,900	231.200,00
10	BOLSA DE UMA PEÇA P/ UROSTOMIA, C/ BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA RECORTÁVEL DE 13 - 64MM CONTENDO VÁLVULA ANTI-REFLUXO E TORNEIRA DE DRENAGEM. TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO	UNID	3000	22,400	67.200,00
11	BOLSA DE 01 PEÇA PARA COL/ILEO DRENAVEL - EM PLÁSTICO OPACO E RESINA FLEXÍVEL E DRENÁVEL, COM ADESIVO HIPOALÉRGICO, FLEXÍVEL E GÁS, PERMEÁVEL, RECONFORTÁVEL DE 10 A 70 MM E ADESIVO MICROPOROSO TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO, FILME PLÁSTICO DE 4 CAMADAS, SILENCIOSO E ANTI-ODOR, SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICO, CONTENDO 01 CLAMP PARA FECHAMENTO POR CAIXA	UNID	4000	9,300	37.200,00
14	BOLSA DE COLOSTOMIA (CONJUNTO DE PLACA COM BOLSA P/COLOSTOMIA),COM BARREIRA DE RESINA	UNID	360	59,000	21.240,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

SINTÉTICA FLEXTEND,BISELADA,CONVEXA,RECORTAVEL, ADESIVO HIPOALERGÊNICO,ALTAMENTE ABSORVENTE E DURAVEL,ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERISTOMA.FLANGE C/57MM,RECORT ATE38MM - CONJUNTO DE PLACA BOLSA , PARA COLOSTOMIA,COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA FLEXTEND ,BISELADA , CONVEXA,COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO ,ALTAMENTE ABSORVENTE E DURÁVEL,ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA.COM FLANGE 57MM RECORTÁVEL ATÉ 38MM,FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL.ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL.			
<b>VALOR TOTAL R\$ 458.587,00</b>			

### III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **BOLSAS DE COLOSTOMIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ESTOMIZADOS DO CENTRO DE SAUDE COLETIVA MANUEL JOSÉ FERREIRA – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexo I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Élide Marta dos Santos – Diretora do CSCPMJF e Grazielle Stambassi do Ouro – Chefe da Divisão de Enfermagem/SMS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059-3390.32.00 - Fonte 1214 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador



SERRA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME  
Beneficiária

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 573/2020**  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo lavrado sob nº 005/2020. Ata de Registro de Preços nº 174/2019. Processo Administrativo nº 6972/2019, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, firma inscrita no CNPJ sob o nº 10.509.207/0002-20. Valor Estimado: R\$ 183.138,26. O presente aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico financeiro do preço dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11 registrado entre as partes, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Descrição dos objetos	UN	Saldo/ata	UN R\$	Total R\$
1	Pneu 175 X 70 R 14	UN	117	314,00	36.738,00
2	Pneu 205/75 R 16	UN	154	464,16	71.480,64
3	Pneu 225/70 X15	UN	20	597,90	11.958,00
4	Pneu 175/70 R13	UN	40	244,00	9.760,00
5	Pneu 195 X 55 X R15	UN	2	357,99	715,98
6	Pneu 185 X R14	UN	8	414,00	3.312,00
7	Pneu 195 X65 R 15	UN	12	389,39	4.672,68
8	Pneu 165 X 70 R14	UN	12	345,43	4.145,16
9	Pneu 185 X 65 R 15	UN	36	370,55	13.339,80
10	Pneu 205 X70 R 15	UN	40	550,00	22.000,00
11	Pneu 265 X 75 X R16	UN	6	836,00	5.016,00

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata original, em todos os seus termos, que não conflitem com os ora estabelecidos.

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 574/2020**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020 – SSA

Processo: 4941/2019 – Pregão Eletrônico nº 18/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ESTOMIZADOS DO CENTRO DE SAÚDE COLETIVA MANUEL JOSÉ FERREIRA – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: SERRA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 01.342.389/0001-16. Valor Estimado: R\$ 458.587,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
01	Conjunto de placa com bolsa para colostomia – sendo bolsa opaca com tela protetora não aderente e não tecido em material plástico atóxico com adesivo microporoso hipoalérgico, com abertura de 102 mm, e placa em resina flexível com adesivo hipoalérgico flexível de 102mm	CONJ	360	128,000	46.080,00
02	Po protetor de pele com 3 hidrocoloides, tubo com no mínimo 28g	UN	500	24,550	12.275,00
03	Pasta protetora de pele com 3 hidrocoloides, tubo contendo no mínimo 56,7g	UN	500	42,000	21.000,00
04	Bolsa de colostomia pediátrica sistema – de 01 peça – drenável, recortável, até 51 mm, transparente, com barreira de resina sintética softiles e tecnologia de espaçamento de ar, se, orifício inicial preformado que permite melhor ajuste ao estoma de 1 ou 2 bocas com filtro e filme plástico com 4 camadas e fechamento por conectores plásticos – lock n roll, comprimento da bolsa de 18 cm, caixa 010 unidades	UN	240	28,800	6.912,00
07	Conjunto de placa colostomia sendo bolsa opaca em material plástico atóxico – com adesivo micro. CONJ	CONJ	600	25,800	15.480,00
08	Conjunto de placa com bolsa para colostomia – sendo bolsa opaca em material plástico atóxico, com adesivo microporoso hipoalérgico, com abertura de 70 mm. E placa em micropore flexível de 70 mm	CONJ	8000	28,900	231.200,00
10	Bolsa de uma peça p/ostomia, com barreira de resina sintética plana recortável de 13 – 64mm contendo válvula anti-refluxo e torneira de drenagem. Tela protetora não aderente de não tecido	UN	3000	22,400	67.200,00
11	Bolsa de 01 peça para colíleo drenável – em plástico opaco e resina flexível e drenável, com adesivo hipoalérgico, flexível e gás permeável, recortável de 10 a 70 mm e adesivo microporoso tela protetora não aderente de não tecido, filme plástico de 4 camadas, silencioso e anti-odor, sistema de fechamento por conectores plástico, contendo 01 clamp para fechamento por caixa	UN	4000	9,300	37.200,00
14	Bolsa de colostomia (conjunto de placa com bolsa p/colostomia), com barreira de resina sintética flexível, biselada, convexa, recortável, adesivo hipoalérgico, altamente absorvente e durável, adesividade e proteção peristoma. Flange 057mm, recort até 38mm – conjunto de placa bolsa, para colostomia, com barreira de resina sintética flexível, biselada, convexa, com adesivo hipoalérgico, altamente absorvente e durável, adesividade e proteção peristoma com flange 57mm recortável até 38mm, flange flutuante de baixo perfil com ponto de fechamento central, encaixe sem pressão abdominal.	UN	360	59,000	21.240,00

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 829/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 37/2019, livro F-74, fls. 222/224. Processo Administrativo nº 64123/2019. Termo de Compromisso e Responsabilidade para concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos com base na Lei Municipal nº 6018 de 09 de setembro de 2003, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e AVIO DO BRASIL FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES E PEÇAS PARA AERONAVES LTDA. O objeto é a concessão de incentivos fiscais, conforme dispõe os artigos 7º, incisos I, III, IV e VI da Lei Municipal nº 6.018/2003, com sua alteração efetivada pela Lei nº 6.375/2006, bem como os direitos aos beneficiados da Lei Municipal nº 7.140/2013. O prazo é de 35 anos a contar da data do protocolo do processo. Aos vinte sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS

**T.P. 09/20** – OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA PARA REESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NELSON DE SÁ EARP – PETRÓPOLIS/RJ – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO. DATA/HORA: 13/08/2020 às 14h. LOCAL: Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

**T.P. 10/20** – OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA PARA REESTRUTURAÇÃO DO PSF OSWALDO CRUZ – PETRÓPOLIS/RJ – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO. DATA/HORA: 14/08/2020 às 14h. LOCAL: Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital completo e maiores informações a partir de 27/07/2020 no “site” www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: Tel: (24) 2233-8195/8202, das 12h às 18h, nos dias úteis.

Petrópolis, 17 de julho de 2020.

**EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES**  
Presidente da CPL

**Secretaria de Fazenda**

**JUSTIFICATIVA**

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 6310/2020, tendo como favorecido a Tecnológica Prestadoras de Serviços de Informática Ltda, por se tratar de Serviço essencial na cobrança contribuintes inadimplentes que resultará em aumento de arrecadação.

Petrópolis, 28 de fevereiro de 2020

**ELAINE CRISTINA S. DO NASCIMENTO**  
Secretária de Fazenda

**JUSTIFICATIVA**

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 15177/2020, tendo como favorecido a empresa J. G. Baíão Informática – Consultoria e Comercio Ltda, por se tratar de Serviço essencial no Sistema de Protocolo para tramitação de processos administrativos.

Petrópolis, 05 de maio de 2020

**ELAINE CRISTINA S. DO NASCIMENTO**  
Secretária de Fazenda

**INPAS**

**PORTARIA Nº 255 de 16 de julho de 2020**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento as Leis nºs 7.926/2020 e 7.927/2020;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Refixar os proventos de PAULO ROBERTO DA SILVA MEDEIROS, matr. Inpas nº 4320-00, aposentado pela Portaria nº 441/2018 no cargo de Guarda Civil – Nível: 4SA do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrado pela Lei nº 4401/86.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 5.479,05 (cinco mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/01/2020. (Processo nº 607/2020)

Petrópolis, 16 de julho de 2020.

**LOUIS BODEN NETO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 256 de 16 de julho de 2020**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e em cumprimento as Leis nºs 7.926/2020 e 7.927/2020;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Refixar os proventos de ORANDI RIBEIRO, matr. Inpas nº 2232-00, aposentado pela Portaria nº 112/2000 no cargo de Guarda Civil do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 5.230,00 (cinco mil e duzentos e trinta reais).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/01/2020. (Processo nº 316/2020)

Petrópolis, 16 de julho de 2020.

**LOUIS BODEN NETO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 257 de 16 de julho de 2020**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15 e, em cumprimento à Lei nº 6.870/2011 c/c a de nº 6.908/2011 e Portaria PMP nº 3.551/2020;

**R E S O L V E**

Art. 1º – Retificar o nível da servidora constante na portaria nº 164/2020 que refixou os proventos de MARCIA APARECIDA PICCOLI CARDOSO, matr. Inpas nº 04534-00, de: P5C para: P6C.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 4.770,77 (quatro mil e setecentos e setenta reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/03/2020. (Processo nº 448A/2020)

Petrópolis, 16 de julho de 2020

**LOUIS BODEN NETO**  
Diretor-Presidente